



LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE 14 OUT 1999
 Comissão de Constituição e Justiça
 Câmara Municipal de São Paulo
 Presidente
 Comissão de Atividades Econômicas e Financeiras e Orçamento

Folha n.º 01 de proc.
 n.º 518 de 1999
 Câmara Municipal de São Paulo
 Ass. Téc. Direção I

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
 01-0518/1999

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ‘TROQUE UM PNEU VELHO POR PASSE DE ÔNIBUS’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o Programa “Troque um pneu velho por um passe de ônibus”, destinado a troca de pneus inservíveis por passes de ônibus

Parágrafo Único – Para os fins do disposto nesta lei, pneu inservível é todo aquele que não mais se presta a processo de reforma que permita condição de rodagem adicional

Artigo 2º - Para a implementação do Programa a que se refere esta lei, a Prefeitura Municipal de São Paulo se utilizará do espaço físico designado pelas Administrações Regionais ou Postos Avançados como central de recepção e armazenamento provisório de pneus inservíveis e como ponto de troca pelos passes de ônibus

Parágrafo Único – A armazenagem temporária dos pneus coletados de que trata o caput deste artigo deverá garantir um adequado processo de manutenção e acondicionamento, a fim de impedir problemas à saúde e ao meio ambiente, visando serem posteriormente enviados para uma destinação final ambientalmente segura e adequada

Artigo 3º - Cabe as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos a responsabilidade da destinação final, ambientalmente segura e adequada, aos pneus inservíveis

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias

Artigo 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei em 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arsélio Tatto
 Arsélio Tatto
 Vereador - P.T.

14-10-99

SEÇÃO DE REVISÃO
 15 OUT 1999
 - DI. 10 -

214:006